



Município de Sorocaba



20 de outubro de 2022



Ano: 30 / Número: 3.094

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 089/2022

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, INTIMA o interessado abaixo relacionado, que se encontra em local incerto e não sabido ou que não fora encontrada nenhum representante no local de cadastro, para ciência da lavratura do auto de infração e instauração do Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do Decreto Municipal nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018. É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual defesa administrativa, dirigida ao Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP, por petição escrita citando o número do auto de infração, conforme procedimentos constantes no anexo I, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 - Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997:

Processo Sancionatório	Fornecedor	CNPJ/CPF	Auto de Infração
1121/21	ANDERSON BARREIRA RIBEIRO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	19.439.394/0001-07	1121-D2
1122/21	ZAVATTI COMÉRCIO DE PEDRAS EIRELI	28.813.782/0001-05	1122-D2
1123/21	LUADI COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI	23.796.817/0001-13	1123-D2
1129/21	MERCADÃO DE CARNES NOVILHÃO DE SOROCABA LTDA	33.471.099/0001-69	1129-D2
1132/21	COMERCIAL BOIADEIRO SOROCABA EIRELI (ME)	02.619.514/0001-55	1132-D2
1137/21	LUCAS NUNES DA SILVA MACHADO 49707454806	26.635.551/0001-15	1137-D2
1145/21	MICHELE DA SILVA FERNANDES 38671564843	24.138.765/0001-50	1145-D2

Sorocaba, 20 de outubro de 2022.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP



PREFEITURA DE SOROCABA
SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331/333, Pq. Campolim, CEP 18047-620
Telefone (Central de Atendimento): disque 151

Procedimentos p/ apresentação de Defesa

Infrações em decorrência da Lei Federal 8.078/1990 - CDC; Lei Federal 12.291/2010; Decreto Municipal 23483/2018; alterado pelo Decreto 225046/2019; Leis Municipais e outras normas correlatas.

INSTRUÇÕES P/ DEFESA

✓ O AUTUADO PODERÁ, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, **DEFERIR DEFESA**, CITANDO O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DIRIGIDA AO SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONFORME DISPÕES O DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA - CEP 18.047-620, SOROCABA/SP.
☐ O AUTUADO PODERÁ, PARA FINS DE **IMPUGNAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA**, APRESENTAR OS DOCUMENTOS, **SOB PENA DE MANUTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO PELA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, CONFORME DECRETO:

"ART.32 - A CONDIÇÃO ECONÔMICA DO AUTUADO SERÁ AFERIDA PELA MÉDIA DE SUA RECEITA BRUTA, APURADA PREFERENCIALMENTE COM BASE NOS 03 (TRÊS) MESES ANTERIORES À DATA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, PODENDO A MESMA SER ESTIMADA PELO PROCON SOROCABA. §1º: A MÉDIA DA RECEITA MENSAL BRUTA ESTIMADA PELO PROCON SOROCABA, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, NO PRAZO DA DEFESA, A CONTAR DA CITAÇÃO DO AUTUADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO, COMO EXEMPLOS:
- GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DE ICMS (GIAS ENTRADA E SAÍDA)
- DAREF SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos das Microempresas e de Pequeno Porte);
OU QUAISQUER OUTROS QUE OS SUBSTITUAM POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL.

☐ A PENA PODERÁ SER ATENUADA OU AGRAVADA, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 23483, 16/02/2018.

PARA INFORMAÇÕES E/OU DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM:
A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA - SOROCABA,
FONE (15) 3333-2555, E-MAIL: ortega@sorocaba.sp.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

OBS.: Respeitando-se o limite mínimo do valor da multa, conforme art. 57 do CDC - [valor atualizado R\$ 799,25]

☐ O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER À VISTA, COM DESCONTO DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)
☐ OU PARCELADO, EM ATÉ 06 (SEIS) VEZES, COM O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO);

- PARA VIABILIZAR UMAS DAS OPÇÕES HÁ NECESSIDADE DO CONTATO COM O PROCON, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO;

OBS.: APÓS 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, SEM A MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR, A GUIA DE MULTA SERÁ EMITIDA PARA PAGAMENTO À VISTA, SEM O DESCONTO ACIMA, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO**.
- AO APRESENTAR A DEFESA, O FORNECEDOR PERDERÁ O DIREITO AOS DESCONTOS E PARCELAMENTO.

☐ APÓS EMISSÃO DA GUIA PARA PAGAMENTO ÚNICO, PODERÁ ACESSAR O SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ["http://portalsiat.sorocaba.sp.gov.br/dsf_sod_portal/inicial.do?evento=montaMenu"](http://portalsiat.sorocaba.sp.gov.br/dsf_sod_portal/inicial.do?evento=montaMenu), NA OPÇÃO "Emitir Guias", após selecionar a opção "Taxas Diversas". SE "Pessoa" DIGITE O CPF ou CNPJ; SE "Empresa" DIGITE A INSCRIÇÃO MUNICIPAL; PRESSIONE: F9-PESQUISAR; SELECIONE O ITEM MULTA PROCON E "EMITIR GUIA". [pesquise em ambas as opções]

✓ AS INTIMAÇÕES DE DESPACHOS E DECISÕES, DURANTE E AO FINAL DO PROCESSO, SERÃO FEITAS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ON-LINE (<http://www.sorocaba.sp.gov.br>)

RECIBO DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA MULTA

ANEXAS AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º _____ SÉRIE: _____
DE _____ / _____ / _____

SECRETARIA DE GOVERNO

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este edital, **convoca** o consumidor, abaixo relacionado, a comparecer à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 - Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo Whatsapp 15 99198-2958 ou por nossos canais de atendimento.

FA	CONSUMIDOR
35.019.003.22-0012853	LUZIA CARNEIRO DOS SANTOS LEITE

Sorocaba, 20 de outubro de 2022.

Fernando José Abreu Sales
Seção de Análise Processual e Conciliação
PROCON Sorocaba/SP

SECRETARIA DE GOVERNO

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor
PROCON Sorocaba
Edital nº 090/2022

O Procon de Sorocaba, por este edital, notifica o fornecedor e consumidor abaixo relacionados da decisão proferida acerca reclamação individual.

Trata-se de alteração da decisão proferida no Edital 041/22-PROCON a respeito da seguinte FA:

FA n.º: 35019.001.22-000009

Consumidor(a): CRISTIANE FATIMA DA SILVA MORAES

Fornecedor: LUIZA SEG SEGUROS S.A

Decisão anterior: Reclamação Fundamentada Não Atendida

Decisão alterada: Reclamação ENCERRADA

Sorocaba, 19 de outubro de 2022.

José Mario Aparecido Simão

Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor

Procon Sorocaba/SP

SECRETARIA DE GOVERNO

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor
PROCON Sorocaba
Edital nº 092/2022

O Procon de Sorocaba, por este edital, notifica o fornecedor e consumidor abaixo relacionados da decisão proferida acerca reclamação individual.

Trata-se de alteração da decisão proferida no Edital 041/22-PROCON a respeito da seguinte FA:

FA n.º: 35019.001.21-0019771

Consumidor(a): EDSON RODRIGUES ALVES DE MELO

Fornecedor: N. DA COSTA SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E

Decisão anterior: Reclamação Fundamentada Não Atendida

Decisão alterada: Reclamação Fundamentada Atendida

Sorocaba, 20 de outubro de 2022.

José Mario Aparecido Simão

Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor

Procon Sorocaba/SP

SECOM

Secretaria de Comunicação

Extrato de Termo de Doação

Processo nº 2022/021.582-6. Fundamento: Decreto nº 26.079, de janeiro de 2021 e Decreto nº 27.103, de 13 de junho de 2022.

Objeto: Coquetel para o Concurso Jornalístico e Publicitário 2022. Valor: R\$3.490,13

Donatária: Prefeitura Municipal de Sorocaba

Doador: SOUL FITNESS ALIMENTACAO SAUDAVEL LTDA CNPJ: 35.671.845/0002-74.

Sorocaba, 19 de outubro de 2022.

CADI**Centro de Aceleração,
Desenvolvimento e Inovação****SEDU****Secretaria da Educação****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007212

Ente Recebedor: Município de Sorocaba

Fundo Vinculado: Secretaria de Mobilidade

Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR

Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023

Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional

Processo MDR: 59000.012894/2022-47

Valor: R\$ 8.217.345,23

Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.

Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22

Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.

O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira

Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta-corrente específica do instrumento.

Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.

As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 11/10/2022

Responsável: Rodrigo Maganhato

Notificação de Repasse 06/2022

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Número de Convênio: 873908/2018

Número do Processo: 2018/10.409-3

Nome do Programa: Esporte, Cidadania e Desenvolvimento

Nome do Objeto: Ampliação e Reforma do Centro Esportivo no Município de Sorocaba

Órgão Concedente: Ministério da Cidadania

Data de Recebimento: 20/06/2022

Valor Recebido: R\$ 318.095,00 (trezentos e dezoito mil e noventa e cinco reais).

Sorocaba, 20 de Outubro de 2022.

Seção de Controle de Convênios e Financiamentos

CADI – Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDU/GS Nº 14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

(Disciplina o processo de remoção para os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Administração da rede municipal de ensino de Sorocaba)

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições,

Instrui:

Art. 1º – O processo de remoção compreendendo exclusivamente os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Administração lotados nas unidades escolares da rede de municipal de ensino obedecerá às disposições estabelecidas nesta Instrução.

I – DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º – A inscrição do(a) servidor(a) será efetuada na unidade escolar em que tem o cargo lotado e encaminhada pela Direção da Escola à Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, em período a ser estabelecido em Comunicado específico.

Art. 3º – Os servidores que ingressaram e escolheram vagas em condições de lotação exclusiva até a realização do processo de remoção participarão de sessão de atribuição de local de trabalho, em data a ser estabelecida em Comunicado, para a escolha das vagas remanescentes do processo de remoção, conforme Instrução específica a ser publicada.

Parágrafo único: as disposições contidas no caput também se aplicam aos servidores oriundos de outras secretarias e que foram removidos para unidades da Secretaria de Educação após o processo de remoção realizado em 2018.

Art. 4º – A inscrição para remoção será instruída com a seguinte documentação:

I – Requerimento, em formulário próprio, preenchido pelo(a) candidato(a) e sob sua responsabilidade, fornecido na unidade escolar sede, dirigido à Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU;

II – Declaração do(a) Diretor(a) da unidade, especificando no próprio formulário a situação funcional do(a) candidato(a).

Art. 5º – Caberá à Secretaria da Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição para remoção.

Art. 6º – Os candidatos inscritos no processo de remoção serão classificados de acordo com o tempo de efetivo exercício no cargo atual, por meio de relatório expedido pela Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 7º – Para efeito de desempate serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – Candidato de idade igual ou superior a 60 anos, considerada para esse fim, a data do término das inscrições previstas nesta Instrução.

II – Candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data do término das inscrições previstas nesta Instrução;

III – Candidato com idade mais elevada.

Art. 8º – Caberá recurso da classificação inicial em formulário próprio a ser apresentado à Secretaria de Recursos Humanos em data a ser estabelecida em Comunicado.

II – DAS VAGAS E DA EXCLUSÃO

Art. 9º – As vagas para o processo de remoção compreenderão:

I – iniciais, as disponíveis nas unidades escolares;

a) As vagas de que trata este inciso serão as aferidas pela Secretaria da Educação até setembro/2022.

II – potenciais, a serem disponibilizadas pelos candidatos inscritos no processo de remoção.

Art. 10 – As vagas poderão ser suprimidas pela Secretaria da Educação quando a unidade não mais comportar o cargo.

III – DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES

Art. 11 – O(a) candidato(a) inscrito no processo de remoção deverá indicar as unidades escolares para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial.

Parágrafo único – As indicações de unidades de que trata este artigo serão feitas em formulário próprio, o qual será apresentado na unidade escolar sede e entregue pelo(a) Diretor(a) de Escola à Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, conforme Comunicado.

Art. 12 – Ao preencher o formulário de indicações o candidato deverá ter o máximo de atenção no que diz respeito à localização e características das unidades indicadas, pois estão vedadas rasuras, inclusões, exclusões, substituições e retificações de indicações, após a entrega do documento.

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Imprensa Oficial – Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar – Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeito**

Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito

Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Rosângela Perecini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO
E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Cilene Chabuh Bordezan

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

SEDU**Secretaria da Educação**

Art. 13 – O candidato que optar pela desistência do processo de remoção deverá fazê-lo na unidade sede, por meio de requerimento próprio, que deverá ser entregue pelo(a) Diretor(a) de Escola à Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, conforme Comunicado.

IV – DA ATRIBUIÇÃO

Art. 14 – A atribuição das vagas ocorrerá observando a classificação dos candidatos, respeitada a ordem de preferência das unidades indicadas pelo candidato e a exclusão referida no artigo 10 desta Instrução.

Art. 15 – Após a atribuição de vaga, entende-se configurada a remoção, não sendo permitido ao candidato desistência ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

Parágrafo Único – O servidor removido deverá assumir o exercício no novo local de trabalho em data a ser estabelecida em Comunicado.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – A remoção de que trata esta Instrução será permitida aos servidores licenciados ou afastados de seus cargos.

Art. 17 – A inscrição para este processo poderá ser efetuada por procuração desde que observado o disposto no inciso IX do art. 154 da Lei 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba), devendo ser apresentados os instrumentos de mandato, documento de identidade do portador e os exigidos para cada um destes atos.

Art. 18 – O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Instrução e demais normas disciplinares do processo, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos entregues.

Art. 19 – A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição, sendo a responsabilidade legalmente apurada.

Art. 20 – Os servidores removidos e lotados nas unidades escolares permanecerão nas mesmas enquanto comportarem o cargo.

Art. 21 – A Secretaria de Educação baixará instruções complementares para o cumprimento desta Instrução.

Art. 22 – O(a) Diretor(a) de Escola deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas nesta Instrução e instruções complementares, sob pena de responsabilidade.

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação.

Art. 24 – Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCIO BORTOLLI CARRARA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SEDU/GS Nº 69, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretaria de Educação comunica aos Auxiliares de Administração da rede municipal de ensino que estará aberto o processo de remoção para o ano de 2023.

Os candidatos ao referido processo deverão solicitar remoção na unidade sede.

I – DAS ETAPAS DO PROCESSO

Os diretores das unidades escolares e os candidatos ao processo de remoção deverão estar atentos às seguintes etapas:

1 – Publicação da Instrução: 20/10/2022.

2 – Inscrições: 21 e 24/10/2022, na unidade sede.

3 – Entrega das inscrições pela Direção da unidade escolar: 27 ou 31/10/2022.

O(a) diretor(a) da unidade escolar deverá providenciar a entrega das inscrições à Secretaria de Recursos Humanos/DPCONV, 1º andar do Paço Municipal, conforme cronograma que será enviado às unidades posteriormente.

4 – Publicação da classificação inicial e relação de vagas iniciais e potenciais: 04/11/2022.

5 – Recursos: 07/11/2022.

Horário: das 08h30min às 16h30min

Local: Secretaria de Recursos Humanos/DPCONV, 1º andar do Paço Municipal.

6 – Publicação da classificação final: 09/11/2022.

7 – Período de indicações e desistências das vagas: 10 e 11/11/2022, na unidade sede.

8 – Entrega das indicações e desistências das vagas pela Direção da unidade escolar: 16 ou 17/11/2022.

O(a) diretor(a) da unidade escolar deverá providenciar a entrega das indicações e desistências à Secretaria de Recursos Humanos/DPCONV, 1º andar do Paço Municipal, conforme cronograma que será enviado para as unidades posteriormente.

9 – Publicação do resultado da remoção: 12/12/2022, no Jornal do Município de Sorocaba.

10 – Sessão de escolha das vagas remanescentes da remoção: a ser definida pela Secretaria de Educação e comunicada posteriormente.

11 – Início na nova unidade escolar: em 2023, em data a ser estabelecida pela Secretaria de Educação.

II – FICA FIXADA A SEGUINTE DATA LIMITE

30/06/2022 – tempo de exercício

30/09/2022 – vagas iniciais

III – DOS CANDIDATOS

1 – Serão habilitados para o processo de remoção os Auxiliares de Administração em exercício ou afastados a qualquer título.

IV – DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

1 – O(a) candidato(a) ao processo deverá ler atentamente os documentos de inscrição e indicação e preencher o espaço reservado, com letra legível e sem rasuras.

2 – Conferir atentamente os nomes das unidades escolares indicadas e todos os dados lançados nos impressos.

3 – Acompanhar as publicações oficiais relativas à remoção no Jornal do Município de Sorocaba.

V – DAS RESPONSABILIDADES DAS AUTORIDADES

1 – Dar ciência aos interessados do ofício SERH/DPCONV nº 256/2022.

2 – Após o preenchimento completo dos documentos de inscrição, devidamente assinados, o protocolo de inscrição deverá ser entregue para o(a) candidato(a) e as fichas de inscrição na Secretaria de Recursos Humanos/DPCONV.

VI – DAS VAGAS

1 – As vagas serão estabelecidas pela Secretaria de Educação.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 – O(a) candidato(a) que não observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste comunicado será considerado desistente do processo.

2 – Após as datas acima citadas não será permitida qualquer retificação ou indicação.

MARCIO BORTOLLI CARRARA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Sorocaba, 20 de outubro de 2022.

Comunicado SEDU/GS nº70/2022

Assunto: Retificação Comunicados nº 67/2022 e nº 68/2022 – Remoção

Prezados(as) Diretores(as),

O Secretário da Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas, comunica:

Nos Comunicados SEDU/GS nº67/2022 – Remoção Auxiliares de Educação, Regentes Maternais e Agentes Infantis e nº68/2022 – Remoção dos Inspectores de Alunos e Secretários de Escola onde lê-se:

Item 07 – Indicações das vagas: 10 e 11/11/2022, na unidade sede.

Item 08 – Entrega das indicações das vagas pela Direção da unidade escolar: 16 ou 17/11/2022.

Item 11 – Início na nova unidade escolar: 02/02/2023.

Leia-se:

Item 07 – Período de indicações e desistências das vagas: 10 e 11/11/2022, na unidade sede.

Item 08 – Entrega das indicações e desistências das vagas pela Direção da unidade escolar: 16 ou 17/11/2022.

Item 11 – Início na nova unidade escolar: em 2023, em data a ser estabelecida pela Secretaria da Educação.

Atenciosamente,

Marcio Bortolli Carrara - Secretário da Educação

SES**Secretaria da Saúde****Portaria SES nº 36, de 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de funcionários para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos indicadores.

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, em seu artigo 5º, IV e no Decreto Municipal 22.515/2016, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 10 de 30 de março de 2022; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos indicadores:

Chefe de Divisão da Rede: Ana Flávia Guimarães Moura

Coordenador Técnico : Alexandre Ascêncio

Supervisora de Saúde (Saúde da Mulher) : Ligia Regina da Costa

Supervisora de Saúde (Saúde do Adulto): Fabiana dos Santos Baptista

Supervisora de Saúde (ESF/EAP): Taíza Adrião da Cruz

Coordenador de Saúde Bucal: Diego Garcia Diniz

Enfermeira Nucleo Rede de Saúde Pública: Lina Mari Tanaka

Enfermeira ESF /Oeste: Thabata Zamboli Fontana

Enfermeira ESF / Norte : Renata Campos Vieira

Enfermeira ESF/Leste: Grazielle Cristina Rosa de Freitas

Médica: Vivian de Freitas Oliveira Bortolazo

ASB: Fabiana Chagas Prado

Chefe de Seção: Ricardo Rocha

Chefe de Seção: Maristela Aparecida da Cruz

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento dos indicadores será responsável pela coordenação e avaliação dos indicadores.

Art. 3º Os membros poderão ser substituídos a qualquer momento a critério do Secretário da Saúde.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 22 de 20 de abril de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Cláudio Pompeu Chagas Dias

Secretário da Saúde

**Secretaria da Saúde
Vigilância em Saúde****1. Divulgação**

Nos termos da Legislação do Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei 10083 de 23/09/98 – página 29 – artigo 96 – parágrafo 3º, a Secretaria da Saúde, publica para fins de divulgação e conhecimento dos interessados, a relação das autoridades sanitárias que compõe a Vigilância em Saúde.

1

Adriana Kátia Pimentel Zuanazzi

Fiscal de Saúde Pública

2

Alice Valverde de Souza

Fiscal de Saúde Pública

3

Alessandra Salmeron Ramos

Enfermeira

4

Ana Paula Diegues Trindade

Gestor Administrativo de Estab. de Saúde

5

Ana Paula de Proença

Supervisor de Área de Saúde

6

Ana Paula Zagato

SES**Secretaria da Saúde**

Fiscal de Saúde Pública
7
Anete Versolato
Coordenador de Unidade de Saúde
8
Ângela Monteiro Moraes Sanches
Enfermeiro
9
Anita Domingues Vanucci Miranda
Enfermeiro
10
Antônia Aparecida de Sousa Galone
Supervisor de Área de Saúde
11
Antônio Manoel Rodrigues da Silva
Fiscal de Saúde Pública
12
Aparecido Lopes Júnior
Fiscal de Saúde Pública
13
Beatriz Azeredo Pacheco Bartalotti
Cirurgião Dentista
14
Camila Aparecida Campos
Chefe da Seção de Apoio Operacional
15
Camila Cristina Frati
Farmacêutico I
16
Cecília Monteiro
Técnico de enfermagem
17
Daniela Rodrigues de Camargo
Supervisora de Área de Imunização
18
Edson Flávio Costa
Fiscal de Saúde Pública
19
Eliana Cristina de Lima Silva
Coordenador de Unidade de Saúde
20
Fabiana Ribeiro
Médica Veterinária de Zoonoses
21
Fabiano Demétrio Zequetto
Biólogo I
22
Fernanda Biudes Consul da Silva
Farmacêutico I
23
Fernando Henrique Simão
Supervisor de Área de Saúde
24
Giovana Budart
Enfermeira
25
Giovana de Goes Muknicka
Supervisor de Área de Saúde
26
Gislaine de Oliveira Camargo
Fiscal de Saúde Pública
27
Ilda Maria Magalhães Garcia
Cirurgião Dentista
28
Iris Domingues de Araújo e Silva
Supervisor de Área de Saúde
29
João Ricardo Pereira Ennser
Biólogo I
30
José Luis Chiquito Filho
Médico Veterinário
31
Juliana Dias Mome Taver
Chefe da Divisão de Vig. Epidemiológica
32
Júlio César Barros
Engenheiro Civil I
33
Lílian Ferreira Ercolin
Coordenador de Unidade de Saúde
34
Magda Aparecida Arantes de Oliveira
Enfermeiro
35

Maick Wellington Mangili
Fiscal de Saúde Pública
36
Márcia de Luzia Cuter
Auxiliar de Enfermagem Plantonista
37
Maria Antonieta Novelli Cecílio
Biólogo I
38
Mariana de Campos Longobardi
Farmacêutico I
39
Marília de Oliveira e Silva
Biólogo I
40
Mateus de Medeiros
Fiscal de Saúde Pública
41
Nivaldo da Costa
Fiscal de Saúde Pública
42
Odair Nelson da Veiga
Enfermeiro
43
Patrícia de Paula Oliveira
Enfermeiro
44
Priscila Helena dos Santos
Médica
45
Rafael Gonçalves Reinoso
Farmacêutico
46
Rogério Martins
Fiscal de Saúde Pública
47
Rogério Paixão
Enfermeiro
48
Rosângela de Paula Ulz Correa Garcia
Souza
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
49
Takako Nakano Oliveira
Enfermeiro
50
Thaís Eleonora Madeira Buti
Coordenadora Regional
51
Valmir Antonio da Veiga
Enfermeiro
52
Vanessa Gontijo Lima
Médico
53
Wellyngton Biscaia Barbaresco
Fiscal de Saúde Pública

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 96.409/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, HANS MULLER CETTO (matrícula 566250) do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria Jurídica, a partir de 17 de outubro de 2022. Palácio dos Tropeiros, 20 de outubro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.410/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, JUSSARA DOS SANTOS PEDREIRA (matrícula 446748) do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de junho de 2022. Palácio dos Tropeiros, 20 de outubro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.411/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, KARINA AMORIM BUENO (matrícula 593891) do cargo de TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Saúde, a partir de 18 de outubro de 2022. Palácio dos Tropeiros, 20 de outubro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 05, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Dezembro/2010 e Adicional de Tempo de Serviço de 23% (vinte e três por cento) adquiridos em Fevereiro/2019, conforme tempo dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal. Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou a Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I) Sorocaba, 07 de Outubro de 2022.

Calixto Jr. Antonucci e Silva Vinícius Matheus Ap. Poppst Rainieri
Diretor Administrativo e Financeiro Chefe do Departamento de Administração de Pessoal
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

DA/SETOR DE PROTOCOLO GERAL

NOTIFICAMOS o interessado abaixo sobre o Indeferimento da solicitação de ressarcimento de danos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2784/2022

INTERESSADO: Cláudia Maria Camargo Cagasse

ASSUNTO: Ressarcimento de Danos

ENDEREÇO: Rua Grecia, nº 104 – Apto. 01, Sorocaba - SP

Silvana Mara Braidó Vasques

CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL

URBES

Trânsito e Transporte

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria de Mobilidade

Sorocaba, 18 de outubro de 2022.

Desnomeação

A Autoridade de Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve desnomear o Guarda Civil Municipal Sérgio Álvares Nemeth, matrícula 13534-8, da atribuição de agente de trânsito.



Carlos Eduardo Paschoini
Secretário de Mobilidade

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1998 / 017676-2	SABRINA LUMI FURUCABA	SABRINA LUMI FURUCABA
2011 / 003251-3	GEORGE LUIZ MORAES ROSA	GEORGE LUIZ MORAES ROSA
2012 / 027639-9	MARIO DE LAVIGNE NETO	MARIO DE LAVIGNE NETO
2018 / 013787-9	BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A	RODRIGO SOMMA MARQUES ROLLO
2018 / 037372-2	SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 29 SPE LTDA	ALLYSON JHONATAN PARENTE LOPES
2018 / 037373-0	SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 29 SPE LTDA	ALLYSON JHONATAN PARENTE LOPES
2018 / 037382-1	SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 29 SPE LTDA	ALLYSON JHONATAN PARENTE LOPES
2019 / 030370-1	SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 29 SPE LTDA	ALLYSON JHONATAN PARENTE LOPES
2019 / 030374-3	SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 29 SPE LTDA	ALLYSON JHONATAN PARENTE LOPES
2019 / 030377-6	SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 29 SPE LTDA	ALLYSON JHONATAN PARENTE LOPES
2019 / 030396-6	SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 29 SPE LTDA	ALLYSON JHONATAN PARENTE LOPES
2019 / 030401-4	SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 29 SPE LTDA	ALLYSON JHONATAN PARENTE LOPES
2019 / 030402-2	SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 29 SPE LTDA	ALLYSON JHONATAN PARENTE LOPES
2019 / 030403-0	SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 29 SPE LTDA	ALLYSON JHONATAN PARENTE LOPES
2021 / 005055-5	GILBERTO GIMENES	GILBERTO GIMENES

Sorocaba, 20/10/2022.

Hellen Cristine Baldo

Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº. 380/2022.

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA Nº. 76/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALCÃO DE RECEPÇÃO PARA ATENDER O MUSEU HISTÓRICO SOROCABANO - SECULT

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: ZETA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.

CNPJ Nº.: 05.766.940/0002-90

VALOR: R\$ 3.787,95 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 130100.4.4.90.52.42.13.392.3002.2019;

<https://cutt.ly/HBMrJ37>

CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 218/2022 – CPL nº. 413/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE CATETER DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. A abertura será dia 04/11/2022 às 09h00. Informações pelos sites <https://bit.ly/3yWgWPf>, e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 969094, pelo fone (15) 3238-2149 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 20 de outubro de 2022. Juliana Roberta Cequinne - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 194/2022 – CPL nº. 367/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS – declara Adjudicado e Homologado Parcialmente o pregão em epígrafe para as empresas: LOTES 03 e 04 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Nome fantasia: ****) – CNPJ: 28.123.417/0001-60, LOTE 06 – CM HOSPITALAR S.A. (Nome fantasia: MAFRA HOSPITALAR) – CNPJ: 12.420.1640009-04, LOTE 09 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Nome Fantasia: AGLON MEDICAMENTOS) – CNPJ: 65.817.900/0001-71, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://cutt.ly/IXPmgvO> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 958008, pelo fone (15) 3238-2379 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 20 de outubro de 2022. Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

SEAD

Secretaria de Administração

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Concorrência Pública 005/2022 – Processo CPL 169/2022, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de iluminação pública em led e substituição de luminárias vapor de sódio por led no município de sorocaba que a licitante WT- Tecnologia Gestão e Energia S.A, apresentou recurso em face ao Julgamento das Propostas. Os documentos estão disponíveis no endereço <https://bit.ly/382NRHB>. Nos termos do artigo 109, § 3o da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Sorocaba, 20 de outubro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados na Tomada de Preços 013/2022 – CPL 366/2022, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO PARQUE LARANJEIRAS E NO MINEIRÃO que fica a licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA para a licitante VIVA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – (nome fantasia Viva) CNPJ 08.756.015/0001-96, conforme termo assinado pelo Secretário de Serviços Públicos e Obras, de acordo com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº. 23.511/2018. O documento está disponível em <https://bit.ly/3PrUjnp>. Sorocaba, 20 de outubro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

ESCLARECIMENTOS 01 E 02 PREGÃO ELETRÔNICO nº 169/2022

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 169/2022- CPL nº 310/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA CLIMATIZAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SALAS DE VACINA E FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, que houve ESCLARECIMENTOS 01 e 02, disponíveis nos sites <https://cutt.ly/lBpR0jH>, e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 966884, pelo fone (15) 3238-2379 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 20 de outubro de 2022. Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 190/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 190/2022 – CPL nº. 357/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NA UNITEN declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: RENOVE- SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI nome fantasia- (GRUPO RENOVE) – CNPJ: 05.120.137/0001-01. Conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível sites <https://bit.ly/3w4ydUP> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 956818 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 20 de outubro de 2022. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 238/2022 – CPL nº. 450/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE CONTÊINER SANITÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CASARÃO DE BRIGADEIRO TOBIAS COM A INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA DO ITEM declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: FRONT ESTRUTURAS EIRELI nome fantasia- (FRONT ESTRUTURAS) – CNPJ: 12.219.645/0001-07. Conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível sites <https://bit.ly/3LERItj> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 964299 pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 20 de outubro de 2022. JULIANA ROBERTA CEQUINNE – Pregoeira

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

PROCESSO: CPL n.º 243/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 009/2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A – 10 SALAS PADRÃO FNDE, NO JARDIM SANTO AMARO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: CASAGRANDE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 05.592.745/0001-00
VALOR: R\$ 5.053.229,05 (cinco milhões e cinquenta e três mil e duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos).
PRAZO: 300 (TREZENTOS) DIAS CORRIDOS
DOTAÇÃO: 100400.4.4.90.51.99.12.365.2001.1002
<https://bit.ly/3gerNh5>
Renata de Moraes Souza
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

PROCESSO: CPL n.º 240/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 006/2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A – 10 SALAS PADRÃO FNDE, NO JARDIM ALPES DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: CASAGRANDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 05.592.745/0001-00
VALOR: R\$ 5.106.102,37 (cinco milhões e cento e seis mil e cento e dois reais e trinta e sete centavos).
PRAZO: 300 (TREZENTOS) DIAS CORRIDOS
DOTAÇÃO: 100400.4.4.90.51.99.12.365.2001.1002
<https://bit.ly/3VCDFAZ>
Renata de Moraes Souza
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

PROCESSO: CPL n.º 241/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 007/2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A – 10 SALAS PADRÃO FNDE, NO JARDIM VILLAGIO MILANO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: CASAGRANDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 05.592.745/0001-00
VALOR: R\$ 4.900.022,29 (quatro milhões novecentos mil e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).
PRAZO: 300 (TREZENTOS) DIAS CORRIDOS
DOTAÇÃO: 100400.4.4.90.51.91.12.365.2001.1002
<https://bit.ly/3TenkCM>
Renata de Moraes Souza
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

PROCESSO: CPL n.º 242/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 008/2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A – 05 SALAS PADRÃO FNDE, NO JARDIM MONTERREY.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 28.703.928/0001-51
VALOR: R\$ 3.325.863,14 (três milhões e trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).
PRAZO: 200 (DUZENTOS) DIAS CORRIDOS
DOTAÇÃO: 10.04.00.4.4.90.51.91.12.365.2001.1002
<https://bit.ly/3CGoLcN>
Renata de Moraes Souza
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

PROCESSO: CPL n.º 245/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 011/2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A – 05 SALAS PADRÃO FNDE, NO CONJUNTO HABITACIONAL JÚLIO DE MESQUITA FILHO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 28.703.928/0001-51
VALOR: R\$ 3.384.900,35 (três milhões trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO: 200 (DUZENTOS) DIAS CORRIDOS
DOTAÇÃO: 100400.4.4.90.51.91.12.365.2001.1002.
<https://bit.ly/3Sbuvkz>
Renata de Moraes Souza
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Processo: CPL 024/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2021
Contrato: SIM nº 366/2021
Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza no Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT do Município de Sorocaba.
Contratada:
Razão Social: SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA
Nome Fantasia: *****
CNPJ: 18.975.589/0001-09
Assunto: Fica, o contrato celebrado em 17/08/2021, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 26/08/2022 até 25/08/2023, nos termos artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Fica ainda formalizado o reajuste contratual previsto na cláusula 6.11, referente ao índice de maio/2021 a maio/2022 em 12,28% (Doze Vírgula Vinte e Oito Por Cento).
Valor: R\$ 32.558,88 (Trinta e Dois mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).
<https://bit.ly/3yW2G9b>
Camila Martins Mendes Machado
Chefe Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

SEAD

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 333/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 181/2022
 OBJETO: FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE SOROCABA – LOTES 01 E 03.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 24.384.947/0001-01
 VALOR: R\$ 51.889,90 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
 DOTAÇÃO: 060100.3.3.90.30.39.04.122.7002.2074 / 180100.3.3.90.30.39.10.302.1001.2093.
<https://bit.ly/3USuODG>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 333/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 181/2022
 OBJETO: FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE SOROCABA – LOTE 04.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / HIPER SOM (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 56.966.823/0001-20
 VALOR: R\$ 17.499,90 (dezesete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
 DOTAÇÃO: 060100.3.3.90.30.39.04.122.7002.2074 / 180100.3.3.90.30.39.10.302.1001.2093.
<https://bit.ly/3USuODG>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 347/2021
 Modalidade: Pregão Presencial nº170/2021
 Contrato: SIM nº 113/2022
 Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PREPARO E DISTRIBUIÇÃO) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E NAS ENTIDADES CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada:
 Razão Social: PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
 Nome Fantasia: (******)
 CNPJ 61.774.683/0001-29
 Assunto: Fica incluída no Lote 01 do contrato celebrado em 03/03/2022, conforme artigos 58 e 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, as seguintes unidades escolares:
 * “CEI 109 “Benedicto Pagliato” – Rua Capitão Pedro Tavares, 270 – Espírito Santo”.
 * “Em Reverendo Augusto Dourado” – Iporanga – Rua Euclides Cassiano de Araújo, s/n -Iporanga”.
<https://cutt.ly/1B0k88Q>
 Graziela Correa Lourenço de Goes
 Seção de Apoio a Contratos de Materiais

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 038/2021
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2021
 Contrato: 374/2021
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de menor complexidade da secretaria da saúde do município de Sorocaba.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: Odair José da Silva Comércio e Serviços
 Nome Fantasia: *****
 CNPJ: 08.982.540/0001-20
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 18/08/2021, prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 08/09/2022 até 07/09/2024, nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 Fica também reajustado o valor do contrato em 11,69% (onze vírgula sessenta e nove por cento) referente ao índice de junho/2021 a junho/2022, conforme previsto na cláusula contratual 6.10.
 Valor: R\$ 178.237,92 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e trinta e sete e noventa e dois.)
<https://cutt.ly/fBBQltQ>
 Camila Martins Mendes Machado
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba****19ª LEGISLATURA - 2021/2024**

Cícero João (PSD)
 Cláudio Sorocaba (PL)
 Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
 Dylan Dantas (PSC)
 Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
 Fausto Peres (PODEMOS)
 Fernanda Garcia (PSOL)
 Fernando Dini (MDB)
 Francisco França (PT)
 Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
 Ítalo Moreira (PSC)
 João Donizeti (PSDB)
 Luís Santos (REPUBLICANOS)
 Péricles Régis (PODEMOS)
 Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
 Salatiel Hergesel (PDT)
 Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
 Vinicius Aith (PRTB)
 Vitão do Cachorrão (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
 1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
 2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
 3º Vice-Presidente: Cícero João - PSD
 1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
 2º Secretário: João Donizeti - PSDB
 3º Secretário: Silvano Júnior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Modalidade: TP nº 1/2021
 Objeto: Serviço de adequação elétrica da Câmara Municipal de Sorocaba
 Contrato n.º 21/2021
 Empresa: Vergueiro Instalação Elétrica Ltda
 Assinatura do contrato: 25/10/2021
 Assinatura do Termo: 20/10/2022
 Alteração: Alteração do prazo de execução dos serviços – cláusula 3.3.
 Prazo de Execução: De 150 (cento e cinquenta) dias corridos para 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS**

DECRETO Nº 26.901, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.474, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5089	18.01.00	3.3.50.39.00	10	302	1001	2093	95 8000015 R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
5090	18.01.00	3.3.50.39.00	10	302	1001	2093	95 8000012 R\$ 300.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
SUPLEMENTAÇÃO							R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com **Superávit Financeiro** proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação - Federal - Em. Parl. 36000305996/2020 - APAE, Em. Parl. 36000306321/2020 - GPACI.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de fevereiro de 2022, 367ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
 Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
 Secretária Jurídica

MARCELO DUARTE REGALADO
 Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 26.870, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.474, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 4.445.275,25 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais, e vinte e cinco centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5033	08.01.00	3.3.90.93.00	8 243 4005 2190	93	1000015	R\$ 74.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5035	18.01.00	3.3.50.39.00	10 302 1001 2093	95	3120001	R\$ 476.999,06
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5036	18.01.00	3.3.50.39.00	10 302 1001 2093	95	3120024	R\$ 822.329,20
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5037	18.01.00	3.3.50.39.00	10 302 1001 2093	95	3120028	R\$ 853.789,16
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5038	18.01.00	3.3.50.39.00	10 302 1001 2093	95	3120031	R\$ 910.778,31
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5039	18.01.00	3.3.50.39.00	10 302 1001 2093	95	3120032	R\$ 723.913,77
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5040	18.01.00	3.3.50.39.00	10 302 1001 2093	95	8000013	R\$ 583.465,75
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 4.445.275,25

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com **Superávit** Financeiro proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação Federal - COVID-19 Recursos para combate ao Coronavírus, COVID-19/Portaria 1666/2020, Coronavírus - Portaria 2358/2020, Coronavírus - Portaria 2624/2020, Coronavírus - Portaria 2782/2020, Emend. Parl. 36000312250/2020 - GPACI, Fundos Próprios - FMDCA - Fdo Mun Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 24 de janeiro de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 26.948, DE 15 DE MARÇO DE 2022

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.474, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.797.096,00 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, noventa e seis reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5136	18.01.00	4.4.90.52.00	10 302 1001 2093	95	8000085	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5137	18.01.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 2109	95	8000019	R\$ 47.096,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5141	09.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2039	2	1000212	R\$ 700.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5142	09.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2039	2	1000213	R\$ 1.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5143	09.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2039	2	1000214	R\$ 1.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 2.797.096,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro proveniente das referidas fontes de recurso e códigos de aplicação:

I - **superávit** financeiro - Federal - Em. Parl. Ind. Port. 2099/21 Prop. 124935070001210003, Emenda Parl. 12493507000117016;

II - excesso de arrecadação - Estadual - Conv. 1018866/21 Recap VI. Rádio/VI. S. Caetano/Jd. Sim, Em. Estadual 2019.065.25453 - Conv. 102047/21, Em. Estadual 2019.065.25454 - Conv. 101547/21.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 15 de março de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

DECRETO Nº 26.611, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 12.272, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil, e novecentos reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
24	36.01.00	3.1.91.00.00	4 122 7002 2068	1	1100000	R\$ 155.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA - OR - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
53	38.01.00	3.1.91.00.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 8.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA - OR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
117	34.01.00	3.1.91.00.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 13.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEGOV) - APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA - OR - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
138	26.01.00	3.1.90.00.00	4 122 7007 2175	1	1100000	R\$ 3.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERIM) - APLICAÇÕES DIRETAS - GOVERNO E RELAÇÕES METROPOLITANAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 179.900,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2492	25.01.00	3.3.90.00.00	10 301 7004 2137	1	3010000	R\$ 179.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - APLICAÇÕES DIRETAS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA						
ANULAÇÃO						R\$ 179.900,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 27 de dezembro de 2021, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 27.072, DE 24 DE MAIO DE 2022

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.474, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 107.426,89 (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais, e oitenta e nove centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5243	11.01.00	3.3.90.93.00	27 812 3001 2019	95	8000048	R\$ 107.426,89
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 107.426,89

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1118	06.03.00	4.4.90.51.00	15 451 5004 1036	7	1000205	R\$ 107.426,89
CENTRO DE ACELERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - CADI - OBRAS E INSTALAÇÕES - DESENVOLVE SOROCABA - OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO						
ANULAÇÃO						R\$ 107.426,89

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 24 de maio de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 27.071, DE 24 DE MAIO DE 2022

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.474, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 5.475,75 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5244	11.01.00	3.3.90.93.00	27 812 3001 2019	5	8000048	R\$ 5.475,75
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 5.475,75

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação - Emenda - Reforma Campo Futebol 831651/16.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 24 de maio de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.714/2022)

DECRETO Nº 27.351, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Shinoda Alimentos Ltda e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "I", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, e;

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Shinoda Alimentos Ltda, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 15.714/2022.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 206,56 (duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para ligação de energia elétrica na localidade constante do Processo Administrativo nº 15.714/2022, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 20 de outubro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 25.312/2022)

LEI Nº 12.670, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Dispõe sobre os animais comunitários e seus tutores no âmbito do município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 168/2022 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O animal comunitário, assim considerado aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não tenha um responsável único e definido, poderá ser mantido no local em que se encontra sob a responsabilidade de um tutor.

Parágrafo único. Excetuam-se do conceito de animal comunitário definido no caput os animais silvestres, independentemente do habitat de origem.

Art. 2º Poderão ser considerados tutores de animal comunitário os responsáveis, os tratadores e os membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência e que, para tal fim, se disponham voluntariamente a cuidar e respeitar os direitos desse animal.

LEIS

Parágrafo único. Os tutores proverão, voluntariamente e às suas expensas, os cuidados com higiene, saúde, alimentação, vacinação e castração dos animais comunitários pelos quais se responsabilizem, devendo zelar também pela limpeza do local em que estes se encontrem.

Art. 3º Para acolhimento dos animais comunitários, fica autorizada a colocação de casas em vias públicas, órgãos públicos e empresas públicas e privadas e em escolas públicas e privadas, mediante autorização do responsável pelo local ou da autoridade administrativa competente.

§ 1º Para os fins pretendidos nesta Lei, definem-se as casas mencionadas no caput como os equipamentos utilizados exclusivamente para oferecer abrigo e proteção para os animais comunitários.

§ 2º As casas mencionadas no caput deverão ser colocadas de forma a não interromper ou prejudicar o passeio de pedestres e o trânsito de veículos.

§ 3º As casas mencionadas no caput deverão ser identificadas com adesivo ou placa indicando a sua destinação como abrigo de animais comunitários, com a expressão "Animais Comunitários" seguida de menção desta Lei.

Art. 4º Os animais comunitários deverão ser identificados pelos seus tutores com a utilização de microchip ou coleira de identificação contendo a informação do nome, do endereço e do contato do respectivo tutor.

Parágrafo único. Independentemente da forma, a identificação não poderá causar dor e sofrimento ao animal.

Art. 5º Condutas que causem dano, remoção do abrigo e privação de água e dos alimentos disponibilizados para os animais comunitários constituem maus-tratos, conforme a descrição dos incisos VI, VII e VIII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 9.551, de 4 de maio de 2011, e sujeitarão o infrator às sanções definidas pelo art. 3º do referido diploma legal.

Art. 6º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 9.846, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 19 de outubro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

EDSON THIAGO SANTORO ALVES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O objetivo do presente Projeto de Lei é instituir o conceito de "animal comunitário" no âmbito do Município de Sorocaba, aprimorando a proteção dos animais que, mesmo não tendo um tutor único e definido, recebem cuidados e interação com a comunidade local.

Além de conceituar o animal comunitário de forma a atender as expectativas e as necessidades atuais da população sorocabana, o Projeto de Lei estabelece normas para a colocação dos abrigos (equipamentos denominados "casas") e para a identificação dos animais e tutores. Cria, ainda, a vinculação de condutas que causem risco à integridade dos animais comunitários com as condutas consideradas como maus-tratos contra animais, nos termos já definidos pela Lei Municipal nº 9.551, de 4 de maio de 2011.

Por oportuno, cumpre ressaltar que a proteção aos animais comunitários é um assunto que preocupa uma grande parcela da população sorocabana, mesmo as pessoas que não têm envolvimento direto com a causa animal.

É preciso, portanto, reconhecer a importância que os animais comunitários assumiram no atual contexto social ante a evolução da consciência ecológica da população nos últimos anos. Assim, o presente projeto mostra-se essencial para o aperfeiçoamento da proteção ambiental no Município.

Nesse sentido, devemos considerar que, nos termos do artigo 23, incisos VI e VII da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, além de preservar as florestas, a fauna e a flora.

Da mesma forma, o artigo 225 e seus incisos da Constituição Federal prescreve que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", incumbindo-lhe o dever de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a atos de crueldade".

Já a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, em seu artigo 33, inciso I, alínea "e", estabelece que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as Matérias de competência do Município, especialmente no que se refere a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito à proteção ao meio ambiente.

Das mencionadas normas, depreende-se que cabe ao Poder Legislativo Municipal, no uso da sua competência legislativa, editar norma atualizada para definir o conceito de animal comunitário e as condutas esperadas dos seus tutores, fazendo da sua interação com a comunidade local um meio efetivo para a sua proteção.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

(Processo nº 15.891/2009)

LEI Nº 12.671, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.812, de 15 de julho de 2009, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 208/2022 – autoria da Vereadora FERNANDA SCHLIC GARCIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Renomeia o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.812, de 15 de julho de 2009, como § 1º, mantendo-se a mesma redação.

Art. 2º Acrescenta § 2º ao art. 1º da Lei nº 8.812, de 15 de julho de 2009, com a seguinte redação:

"§ 2º A "Semana Municipal do Meio Ambiente" será realizada na semana da data prevista no inciso VI deste artigo." (NR)

Art. 3º Acrescenta os incisos XIII a XVIII ao art. 1º da Lei nº 8.812, de 15 de julho de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

XIII - 26 de janeiro - Dia Mundial da Educação Ambiental;

XIV - 14 de março - Dia Mundial de Luta dos Atingidos por Barragem;

XV - 16 de março - Dia Nacional de conscientização sobre mudanças climáticas;

XVI - 17 de julho - Dia da Proteção às Florestas;

XVII - 25 de julho - Dia do Agricultor Familiar;

XVIII - 22 de setembro - Dia Mundial sem carro." (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 19 de outubro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

EDSON THIAGO SANTORO ALVES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Em âmbito federal o Decreto nº 86.028, de 27 de maio de 1981 Institui em todo Território Nacional a "Semana Nacional do Meio Ambiente", e dá outras providências.

A fim de trazer luz ao debate ambiental e respaldo para que atividades possam ser desempenhadas durante a primeira semana de junho, bem como em outras datas trazidas que já pertencem à pauta ambiental e poderiam ser lembradas na cidade, é que se apresenta esta propositura.

(Processo nº 25.311/2022)

LEI Nº 12.672, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Dispõe sobre a inclusão da Semana Municipal Paralímpica no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 236/2022 - autoria do Vereador RODRIGO PIVETA BERNO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de Sorocaba a "Semana Paralímpica" a ser comemorada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal Paralímpica:

I - difundir o esporte paralímpico como inclusão;

II - promover a conscientização da importância do esporte paralímpico e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida e de saúde;

III - desenvolver o mútuo respeito entre os atletas;

IV - promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando a inclusão das práticas esportivas para todos.

Art. 3º Poderão participar das Paralimpíadas, deficientes físicos que possam participar das modalidades esportivas convencionais dentro de suas categorias e graus.

Art. 4º A Paralimpíada Municipal será disputada em dependências próprias da Municipalidade e/ou de entidades parceiras na sua realização.

Art. 5º A Semana Municipal Paralímpica será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada.

LEIS

Parágrafo único. Deverá ser estabelecido e organizada atividades a serem desenvolvidas no Município para atingir os objetivos estabelecidos por esta Lei.

Art. 6º Fica autorizada a participação na organização dos eventos e demais atividades relacionadas à “Semana Municipal Paralímpica” de entidades e membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do esporte paralímpico.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 19 de outubro de 2022,
368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUIZ HENRIQUE GALVÃO

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

cumulativamente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O esporte tem comprovada importância na qualidade de vida de qualquer cidadão. A atividade esportiva contribui não só para o desenvolvimento físico, como também é uma poderosa ferramenta para combater a depressão, doença tão comum nos dias atuais.

Infelizmente a pessoa com deficiência acaba se isolando por encontrar dificuldades e ainda discriminação, porém, poucos sabem que muitas pessoas com deficiência possuem muito mais aptidão do que pessoas consideradas sem deficiência.

Eventos assim, desenvolvem a inclusão, integração e principalmente a auto estima dessas pessoas com deficiência, e ainda, a conscientização de pessoas que estão sem expectativa de vida, voltar a sonhar e ter objetivos.

A presente indicação a ser realizado no mês de setembro de cada ano, se dá ao fato do dia 21 de setembro ser comemorado o dia nacional da luta da pessoa com deficiência e no dia 22 de setembro, comemorado o dia do atleta paralímpico.

Com a prática do esporte, além de melhorar a autoestima, autoconfiança e desenvolver novas capacidades motoras, a pessoa com deficiência consegue ter mais autonomia e se tornar mais independente.

A semana paralímpica vem colaborar com uma cultura de inclusão no Município, através das práticas esportivas para pessoas com deficiência e com a possibilidade de toda sociedade prestigiar e praticar ações capazes de quebrar paradigmas e preconceitos, passando enxergar com respeito e admiração essas pessoas tão importantes para nossa sociedade.

Portanto, ante ao exposto, considerando o interesse público que se reveste a medida, essas são as razões pelas quais pedimos o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

(Processo nº 11.859/2013)

LEI Nº 12.673, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Altera dispositivos da Lei nº 10.695, de 30 de dezembro de 2013, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 234/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a finalidade do imóvel recebido pelo Poder Executivo por doação com encargos descrita no inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 10.695, de 30 de dezembro de 2013, passando a ter finalidade dominial.

Parágrafo único. O imóvel em questão conta com uma área de 133.100,00 m² (cento e trinta e três mil e cem metros quadrados), localizada no Bairro Caguassú, Terra Vermelha, objeto da matrícula nº 19.156 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Art. 2º A referida área será utilizada para realização da Feira da Barganha, declarada como Patrimônio Cultural da cidade de Sorocaba pela Lei nº 12.019, de 7 de junho de 2019.

Parágrafo único. A destinação de uso prevista no caput, poderá sofrer modificações de acordo com o interesse público.

Art. 3º O artigo 2º, da Lei nº 10.695, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a redação:

“Art. 2º A doação destina-se a regularização fundiária das áreas mencionadas nos incisos I e II, do artigo 1º, encargo que caberá à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).” (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 19 de outubro de 2022,
368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX-45/2022

Processo nº 11.859/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dos pares o incluso Projeto de Lei que altera a finalidade da área mencionada no inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 10.695, de 30 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 11.162, de 26 de agosto de 2015 e dá outras providências.

Como é do conhecimento dessa casa a Lei nº 10.695, de 30 de dezembro de 2013, autorizou o Poder Executivo receber imóveis da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, por doação com encargos, para fins de regularização fundiária.

No inciso III, do art. 1º, da citada Lei temos a descrição da área de 133.100,00 m² (cento e trinta e três mil e cem metros quadrados) do Bairro Caguassú, Terra Vermelha objeto da matrícula nº 19.156 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, onde se realiza todos os domingos a tradicional Feira da Barganha de Sorocaba, a qual teve início na cidade no ano de 1978 sendo transferida para a área do Horto Florestal (Caguassú/Terra Vermelha) em 2002, que se realizada até os dias atuais.

Neste período a Feira da Barganha, a qual ocupa o imóvel em questão, vem ganhando estrutura, com considerável aumento de “barganheiros” e frequentadores o que levou ao reconhecimento da mesma em 2019 como Patrimônio Cultural da Cidade de Sorocaba, através de Lei ordinária nº 12.019, de 7 de junho de 2019.

Com o lapso temporal entre a doação para a regularização fundiária e a atualidade, a Administração identificou uma necessidade da coletividade na região norte, apesar de ser a região com maior número de habitantes de Sorocaba, é carente de parques e áreas de lazer e culturais.

O Planejamento Estratégico do Executivo redireciona as ações e atividades de acordo com a realidade, as oportunidades ambientais e o presente interesse público.

A manutenção das atividades relacionadas à Feira da Barganha goza de manifesto interesse social, sobretudo porque caracteriza exercício de atividade econômica que fomenta o comércio local, promove a aproximação dos municípios, integra o direito social à cultura, possibilita a socialização, evidenciando o interesse público que conecta a continuidade das referidas atividades ao planejamento proposto para a área objeto de doação em favor da Municipalidade, tutelando o interesse público primário.

Diante de todo exposto temos o projeto de revitalização de área do Horto Florestal, cujo estudo contempla a continuidade da realização da Feira da Barganha todos os domingos, além da implantação de áreas de esporte e lazer, espaços culturais, mirante e trilhas e em meio a toda essa estrutura.

No mais, a cidade é um lugar de encontros, e estar presente nos espaços públicos é uma forma de reduzir à violência e segregação social, estimular a interação entre as pessoas, o ambiente os quais são elementos que geram uma apropriação positiva do espaço e aumentam a vitalidade urbana.

Esse espaço terá um importante papel para a coletividade, pois será um local de encontros, relações, convívio e trocas entre os mais diversos grupos que compõe a comunidade, fortalecendo os laços de solidariedade, convivência e socialização entre os indivíduos.

Ademais também é oportuno por possibilitar práticas de atividades físicas, além de estimular a interação da comunidade, transformando vários elementos sociais, econômicos, culturais e turísticos.

Investir em áreas de lazer significa não só levar qualidade de vida para as pessoas, mas também cuidar e promover saúde delas e assim evitar gastos futuros.

Para que este projeto venha se tornar realidade, se faz necessário retirar da área em questão o encargo de regularização fundiária, alterando a destinação para área institucional.

Considerando essa necessidade consultamos a Urbes, responsável pela doação das áreas, a qual apresentou parecer favorável à alteração da referida Lei (DPR 044/2021).

Em seguida consultamos também a SEHAB, secretaria responsável pelo recebimento e destinação das áreas a qual ratifica a possibilidade em seu parecer, que a área do Bairro Caguassú não atende aos critérios necessários para implementação de projeto de regularização e/ou habitação social (Ofício SEHAB 66/2021).

É objetivando esse fim, encaminhamos o presente Projeto de Lei a essa Casa Legislativa, esperando sua aprovação para que o Município possa dar seguimento a revitalização da área mencionada, o que trará lazer, cultura e enorme benefício social à população.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.